



EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 793, DE 2017

Autor
Deputado ZÉ SILVA

Partido
Solidariedade - SD

- 1. __ Supressiva 2. ___ Substitutiva 3. _X__ Modificativa 4. __Aditiva**

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda Modificativa N°

Altere-se, o § 2º, art. 1º, da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....
§2º A adesão ao PRR ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 30 de novembro de 2017 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou de sub-rogado.”.

JUSTIFICAÇÃO

É coerente com o próprio prazo de vigência da Medida Provisória que o prazo de adesão seja estendido para além do quanto quisto pelo texto inicial (29 de setembro).

ASSINATURA

**Dep. ZÉ SILVA
Solidariedade/MG**

CD/17004.235557-63